



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

Edital 03/2025 - Credenciamento - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA 2025

A Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de Miracatu torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar no CEEJA Miracatu, nos termos da legislação vigente, Resolução SE nº 102/2024 e demais legislações vigentes de atribuição de aulas, nas Áreas de Conhecimento a seguir:

- Matemática e Matemática e suas Tecnologias – 01 vaga.

Na seguinte conformidade:

1. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 1.1. Período de Inscrição: das 09h do dia 20/08/2025 as 17h dia 22/08/2025 na secretaria do CEEJA de Miracatu.
- 1.2. No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos documentos previstos no item 3 deste Edital. Na ausência de algum documento obrigatório não será efetivada a inscrição. Não será permitido a inclusão de documentos **não obrigatórios** após a efetivação da inscrição;
- 1.3. Análise da proposta de trabalho: 20/08/2025 a 22/08/2025;
- 1.4. Entrevista: 25/08/2025, com agendamento de horário a ser definido pelo CEEJA de Miracatu, por ordem de efetivação da inscrição (no caso de esgotar o horário de agendamento previsto neste item, as demais entrevistas serão alocadas nos dias úteis subsequentes). A entrevista será marcada por email indicado pelo candidato, no ato da inscrição;
- 1.4.1. Prazo de entrega do plano de aula, de 20/08/2025 ao dia 22/08/2025;
- 1.5. Divulgação do resultado: 25/08/2025 às 17h.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 As aulas das disciplinas do CEEJA de Miracatu serão atribuídas em nível de Diretoria de Ensino:
 - a) A docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos a contratação, seguinte conformidade;
 1. Matemática e Matemática e suas Tecnologias – Professor devidamente Habilitado (Licenciatura Plena) em Matemática;
 - b) Devidamente inscritos e credenciados no Credenciamento – CEEJA de Miracatu para o Ano Letivo de 2025;
 - c) Devidamente inscritos e classificados no Processo de Atribuição de Classes/Aulas 2025;
 - d) Ter indicado, no momento da Inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas 2025 a opção Projeto da Pasta como “SIM”.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO (apresentar cópias e originais)

O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios ou apresentar documentos incorretos, não terão as suas inscrições efetivadas;

- 3.1. Cópias do RG ou CIN e do CPF (obrigatório);
- 3.2. Cópias do diploma de licenciatura plena e do respectivo histórico escolar para a(s) área(s) de interesse (obrigatório);
- 3.3. Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de classes e aulas – 2025;
- 3.4. Atestado de frequência (AF) dos últimos três anos, fornecido pelo Diretor de Escola, constando a quantidade de dias trabalhados, o número e a natureza das faltas e os afastamentos ou Ficha Modelo 100 dos últimos três anos (assinada pelo Diretor de Escola/Escolar) - data base 30/06/2024; (obrigatório para quem já possui vínculo com a SEDUC)
- 3.5. Comprovações de experiência em CEEJA, fornecido por Diretor de CEEJA (anexo A).
- 3.6. Comprovações de participação em cursos de capacitação com duração mínima de 30 horas, realizados pela EFAPE e/ou Diretoria de Ensino, nos últimos 3 anos (da data base 30/06/2024), na área de habilitação ou área de educação;
- 3.7. Certificado pós-graduação lato-sensu com mínimo de 360 horas na área de habilitação ou área de educação (na entrega de mais de 01 certificado, não será aceito certificados com tempo de realização do curso concomitantes que ultrapasse a carga de 1200 horas somadas);
- 3.8. Diplomas de mestre, correlato à disciplina para a qual é habilitado ou na área da educação;
- 3.9. Diplomas de doutor, correlato à disciplina para a qual é habilitado ou na área da educação;
- 3.10. Proposta de trabalho versando sobre tema da Política Educacional do Estado de São Paulo voltada para o CEEJA, aplicando uso de tecnologias e nos termos da Resolução SEDUC nº 102/2024, de 16-11-2024, Resolução SEDUC nº 52 de 16 de novembro de 2023 - (Obrigatório)
- 3.10.1. Proposta de Trabalho para o CEEJA de Miracatu, contendo, no mínimo:
 - a) Identificação do docente;
 - b) Justificativa/Relevância para inscrição no CEEJA;
 - c) Objetivos;
 - d) Desenvolvimento;
 - e) Avaliação;
 - f) Proposta para trabalho coletivo (interdisciplinar);
 - g) Proposta de Oficinas (descrever um resumo das oficinas);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Os candidatos serão avaliados e classificados, considerando a análise e a pontuação dos documentos apresentados, a proposta de trabalho e a aula apresentada.

5. DAS APRESENTAÇÕES DAS AULAS (ENTREVISTA)

5.1. As aulas deverão ser entregues em formato digital no dia 25/08/2025, no CEEJA de Miracatu, no horário previsto para entrevista, elaborado em software de apresentação (PowerPoint, Canva, Google Apresentações, etc) ou PDF. (Máximo 15 slides). A entrega deverá ser feita através de pendrive.

5.1.1 – O candidato que optar por mais de uma área de conhecimento deverá apresentar o arquivo correspondente para cada uma das áreas inscritas.

5.2 – O candidato deverá apresentar de forma impressa, no momento de entrega da aula no formato digital, prevista no item 5.1, o plano de aula conforme o ANEXO B.

5.2. -Deverá ser composto de “TEMA”, “CONTEÚDO”, “OBJETIVOS”, “DESENVOLVIMENTO (PLANEJAMENTO DA AULA)” e “ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO”.

5.3. As apresentações deverão ter no máximo 15 min.

5.4. O tema deverá ser de acordo com a área de inscrição do candidato.

- **Matemática e Matemática e suas Tecnologias:** “JUROS – INFLAÇÃO – IMPOSTOS: OS IMPACTOS PARA A POPULAÇÃO, GOVERNOS E BANCOS”

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Assiduidade no magistério oficial da Secretaria de Estado da Educação nos últimos 3 anos (data base 30-06-2024) para professores que atuaram pelo menos 180 dias no período de 01/07/2022 a 30/06/2024, considerar: 100% de frequência – 4 (quatro) pontos; 01 falta descontável - 3 (três) pontos; 02 descontáveis - 2 (dois) pontos; acima de 02 faltas descontáveis – 0 (zero) ponto; professores que não trabalharam no período ou trabalharam menos de 180 dias – 0 (zero) ponto;

6.1.1 - Considerar faltas aquelas que são descontáveis para fins de ATS;

6.2. Comprovante de experiência de atuação em CEEJA – contando 0,001 por dia trabalhado até o máximo de 3 (três) pontos;

6.3. Certificado de participação em cursos de capacitação oferecidos pela Diretoria de Ensino ou por órgãos centrais da SEE realizados nos últimos três anos, com duração mínima de 30 horas realizadas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

- 01 (um) ponto por certificado – máximo de 05 (cinco) pontos;
- 6.4. Certificado de pós-graduação lato sensu com 360 horas na área de habilitação ou na área da educação – valendo 01 (um) pontos por certificado, até o máximo de 04 (três) pontos;
- 6.5. Diploma de mestre: valendo 3 (três) pontos, até o máximo de 6 (seis) pontos;
- 6.6. Diploma de doutor: valendo 4 (quatro) pontos, até o máximo de 8 (oito) pontos;
- 6.7. Proposta de trabalho – máximo 5 (cinco) pontos (caráter eliminatório para nota abaixo de 2 pontos);
- 6.8. Apresentação de aula correlacionada com tema da área de conhecimento de interesse do candidato - máximo 10 (DEZ) pontos (caráter eliminatório para nota abaixo de 4 pontos).
- 6.8.1. Caso a aula apresentada seja de tema diverso do especificado - 0 (zero) pontos – desclassificando do processo de credenciamento
- 6.9. Pontuação máxima a ser obtida por candidato: 45 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação credenciados serão classificados por ordem decrescente de pontos e por situação funcional por categoria.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em casos de empate de pontuação na classificação dos credenciados, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade:

- 8.1. Maior pontuação na Aula (Entrevista);
- 8.2. Experiência em CEEJA;
- 8.3. Assiduidade nos últimos 3 (três) anos até 30/06/2024;
- 8.4. Tempo de serviço no Magistério Oficial do Estado de São Paulo.

9. DA CARGA HORÁRIA

- 9.1. Os docentes em exercício no CEEJA deverão cumprir a carga horária de 40 horas/aulas semanais de acordo com artigo 15 da Resolução SE 102/2024 e suas alterações, na seguinte conformidade:
 - 9.1.1. Os docentes atuarão por 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, distribuídas pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, de forma a contemplar, no mínimo, 2 (dois) turnos de funcionamento do CEEJA, com observância ao limite máximo de 8 (oito) horas diárias.
 - 9.1.2. Na carga horária de 40 horas semanais, de que trata o caput deste artigo, encontram-se



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

inseridas aulas com duração de 50 minutos cada para o período diurno e 45 minutos para o período noturno, distribuídas na seguinte conformidade:

32 aulas Interação com Estudantes (50 min período diurno e 45 min período noturno);

5 aulas de Atividade Pedagógica em Caráter de Formação (50 min);

11 aulas de Atividade Pedagógica Diversificada (50min).

9.2. Os professores serão periodicamente avaliados pela unidade escolar e pela Diretoria de Ensino, podendo ser dispensados a qualquer momento caso não apresentem desempenho satisfatório no exercício de suas funções;

9.3. Os professores poderão ser dispensados QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE REDUÇÃO DE CLASSES, A QUALQUER ÉPOCA DO ANO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA EXISTENTE.

10. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O perfil profissional dos docentes deve contemplar atuação profissional que demonstre:

10.1. Ter comprometimento com a aprendizagem do aluno;

10.2. Orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos;

10.3. Apresentar liderança e domínio da sua área de atuação tendo como referência a postura democrática;

10.4. Propiciar um clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito com os alunos, equipe gestora e funcionários;

10.5. Ter preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;

10.6. Utilizar estratégias diversas para que promovam o desenvolvimento dos alunos. 11.7.

Fazer reflexão sistemática de sua prática docente;

11.8. Construir relações interpessoais de respeito com equipe gestora, docente e funcionários;

11.9. Ter disponibilidade e participar de cursos de atualização, capacitação e aperfeiçoamento profissional, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;

10.10. Atender prontamente as convocações para participar de orientações técnicas;

10.11. Ter pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares;

10.12. Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido no CEEJA;

10.13. Ter metodologia integrada com a Proposta Pedagógica da escola e que ofereça momentos de reflexão, solidariedade, troca de experiências e aprendizagem;

10.14. Conhecer e utilizar o material do Currículo Oficial do Estado de São Paulo;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

- 10.15. Acreditar que todos os alunos são capazes de aprender, sem rótulos ou classificações prévias, condições que permitam aos alunos recuperar a autoestima e readquirir a confiança em sua capacidade de aprender;
- 10.16. Ter capacidade de desenvolver trabalho em equipe em consonância com a equipe gestora;
- 10.17. Ter capacidade de gerenciar conflitos;
- 10.18. Ter discrição ao resolver problemas que envolvam aspectos relacionados à aprendizagem dos alunos e questões profissionais;
- 10.19. Participar das reuniões de APD/APCF buscando sempre construir, emitindo opiniões e sugestões que visem o crescimento e a melhoria do processo didático-pedagógico;
- 10.20. Planejar e aplicar as Oficinas com os alunos de acordo com as orientações da Equipe Gestora e CEJA;
- 10.21. Cumprir prazos estipulados para entrega de documentos solicitados pela equipe gestora;
- 10.22. Conhecer, utilizar e se atualizar quanto às tecnologias assistivas;
- 10.23. Conhecer, utilizar e se atualizar quanto às ferramentas tecnológicas (hardwares, softwares, mídias sociais e aplicativos de mensagens);
- 10.24. Participar, juntamente com a equipe gestora, do processo de busca ativa de estudantes;
- 10.25. Adequar e utilizar (além dos materiais impressos) os Materiais Digitais da SEDUC para o público do CEEJA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- 11.2. Cada Docente também deverá ministrar (desenvolvendo seu material) os componentes do Itinerários Formativos relacionados a Área de Conhecimento atribuída;
- 11.3. No ato da atribuição, o CEEJA de Miracatu disponibilizará o horário de atendimentos aos estudantes para o ano de 2025 a ser do conhecimento e aceito do candidato. No decorrer do ano letivo, se houver necessidade de adequação do horário para aprimorar o atendimento ao estudante, o horário poderá sofrer alteração;
- 11.4. Este edital pode sofrer alterações de acordo com orientações e publicações da SEDUC/SP;
- 11.5. Os casos omissos serão analisados por uma comissão de Supervisores de Ensino e Equipe Gestora do CEEJA;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

11.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de credenciamento, assim como, o da classificação final e de todo o cronograma do processo de atribuição das aulas;

Miracatu, 19 de agosto de 2025.

Daniele Mendes Magalhães
Chefe de Departamento



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

Anexo A: (papel timbrado da escola)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA JUNTO AO CEEJA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE AULAS AOS DOCENTES INTERESSADOS EM ATUAR NO CEEJA DE MIRACATU.

O Diretor de Escola do CEEJA, Diretoria de Ensino Região de, declara para fins de inscrição para o processo de credenciamento para atuação junto ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, que:, RG....., **titular de cargo, ocupante de função atividade ou contratado**, portador de licenciatura plena em, conta com (.....) dias trabalhados junto ao CEEJA.

Local e Data

Diretor de Escola



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO MIRACATU

ANEXO B - Modelo de Plano de Aula

1 - Identificação

- Nome do professor;
- Área do Conhecimento
- Carga horária para a aula;

2 - Área do conhecimento e componente curricular de acordo com a BNCC;

3 - Competências específicas e habilidades de acordo com a BNCC.

4 - Encaminhamento metodológico:

- Objetos de conhecimento;
- Conhecimento prévio necessário.

5 - Recursos necessários:

6 - Procedimentos e atividades avaliativas:

- Atividades de aplicação e fixação;
- Atividades de avaliação.